



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0595/2001 DE 2001

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0595/2001 DE 24/10/01

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS NEDER

EMENTA:

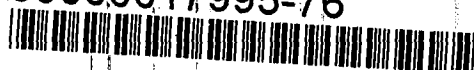
"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1.º DA LEI N. 12.570, DE 05.03.98."
(ALTERA DATAS DE COMEMORAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO.)

OBSERVAÇÕES:

Lei Nº 13382 DE 27-06-2002
DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 10:12:55

00000017995-76



ARQUIVADO EM

28/06/2002
Mário Isidoro L. de Souza
Chefe da Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 595 de 01

Adm. Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

FEITO HOJE
AS COMISSÕES DE: **24 OUT 2001**
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Saúde, Trabalho e Trabalho
Finanças e Orçamento

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0595/2001

Altera redação do artigo 1º
da Lei nº 12.570, de
05.03.98.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 12.570, de 05.03.98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente de 1 a 7 de outubro."

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Carlos Neder
CARLOS NEDER

Vereador/PT

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

25 OUT 2001

[Assinatura]

CMSP - ATM

-24-Out-2001-13:40-000556

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 723 e folha de informação sob nº

4 30/10/01 al 200

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 595 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa a alterar as datas em que se comemora a Semana Municipal do Aleitamento Materno, instituída pela lei 12.570, de 05.03.98, originária de iniciativa parlamentar deste Vereador.

Quando da promulgação da lei que ora se pretende alterar, a semana do Aleitamento Materno era comemorada pelo Ministério da Saúde entre os dias 1 e 7 de agosto, mesmas datas constantes da referida lei.

A partir de 2001, o Ministério da Saúde passou a comemorar a Semana do Aleitamento Materno na primeira semana de Outubro.

Dessa forma, a fim de evitar divergência entre as datas comemorativas instituídas pela União e pelo Município de São Paulo, é que se faz necessária a aprovação do presente projeto de lei.

Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências.

Nº 595 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

CELSONO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Aleitamento Materno", que será comemorada anualmente, de 1 a 7 de agosto.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Aleitamento Materno" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - Os objetivos da "Semana" semana são:

I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regulamentado pelo Decreto nº 37582 de 18/08/98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 01-595 de 20 01.30. / 10. / 01 (a) Adelina *Ed*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 30-10-01

[Signature]
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

31 / 10 / 01

[Signature]
BENNO GANDELMAN
Assessor Tcc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 30/10/01 às 15h

[Signature]
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão e
Em 7 de 11

lição e Justiça
de 2007

Presidente

Encaminhe-se, em 7 de 11 de 2007

Presidente da CCJ

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 22 / 11 / 07

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Folha n.º 05 de procl

n.º 595 de 2001

o funcionário

MARIANO CASTRO PAIVA
Secretário de Administração

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1490/2001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0595/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que visa dar nova redação ao art. 1º da Lei nº 12.570, de 05 de março de 1998 para o fim de que a Semana Municipal do Aleitamento Materno seja comemorada, anualmente, de 1 a 7 de outubro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20. 11. 01

17 - RELCOM
17-0759/2001

À Douta Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 20/11/01


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 03/12/01 as 12:00 h.


AMÉLIA M.I. MACHADO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR JOSÉ OLÍMPIO LIMA, CLÁUDIO FONSECA
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

04 / 12 / 01

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
publicado _____ sob folha _____ n.º 06
Em 28 / 02 / 02





16 - PAR

16-0017/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 595/2001

Folha nº # 06 #	do
Processo	595/01
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 12.570, de 05/03/98, de modo que a Semana do Aleitamento Materno, instituída por essa lei venha a coincidir com a mesma efeméride a nível federal, ou seja, altera a Semana do Aleitamento Materno, no Município, de 01 a 07 de agosto para 01 a 07 de outubro.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não vê por que discordar da pretensão do ilustre Autor, uma vez ter sido ele próprio o autor do projeto de lei que deu origem à citada Lei 12.570/98. O que ele pretende desta vez, portanto, é continuar a fazer coincidir a Semana do Aleitamento Materno organizada pela municipalidade com igual promoção levada a cabo pelo Ministério da Saúde em nível federal. Por conseguinte, esta coincidência dará maior amplitude e importância a tão importante evento para a saúde do nascituro.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/02/02.

Presidente

Relator

A Douta Comissão de Saúde
Promoção Social e Trabalho
Em, 05 / 03 / 02

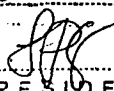

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RP 11.133

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 05-03-02 as 12:05 h,

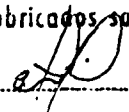

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AO NOBRE VEREADOR Flávio Duino
PARA RELATAR,
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

28 / 03 / 02


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data para as informações rubricados sob
documentos
folhas de n.º 09 / 03 / 01 / 02 a) 

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



Folha nº 044 do
Processo 685/01
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

16 - PAR
16-0172/2002

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 595/2001

Apresentado pelo nobre Vereador Carlos Neder, o projeto de lei 595/2001 propõe que se altere a redação do artigo 1º da Lei n.º 12.570, de 05 de março de 1998, que instituiu a Semana Municipal do Aleitamento Materno. De acordo com a justificativa apresentada, o objetivo é alterar as datas do evento em epígrafe, de forma a evitar divergências em relação às datas comemorativas instituídas pela União que, a partir do ano de 2001, acontecem na primeira semana de outubro.

Sobre a proposição já se manifestaram a Comissão de Constituição e Justiça, com parecer pela legalidade da matéria, e a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, favoravelmente.

Esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, nos aspectos que deve analisar, ressalta a importância dos programas destinados à promoção do aleitamento materno para a saúde, para o desenvolvimento da criança. A presente iniciativa, ao propor a alteração da data da Semana Municipal do Aleitamento Materno, contribui para proporcionar uma maior visibilidade ao evento, buscando sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da amamentação.

Consignamos, portanto, nossa posição favorável à aprovação do presente projeto pelo Egrégio Plenário.

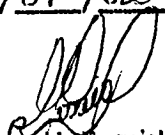
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 03-04-02.

Flávia Pereira - Relatora

Lucila Pizani Gonçalves - Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 04/04/02


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 04/04/02 às 11 h e ...

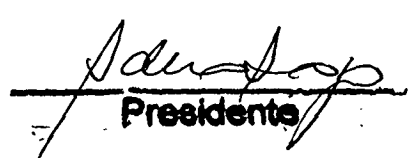
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador
para relatar

Paulo Fange

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 04 de 04 de 2002


Presidente



PUBLIQUE-SE EM

22/05/02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR.

16-0500/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 595/2001

Folha nº 8 do

Processo nº 595/01

Washington O. Viana

Reg. 100.812

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 12.570/98, alterando as datas em que a Semana Municipal do Aleitamento Materno é comemorada, passando de 1 a 7 de agosto para 1 a 7 de outubro.

Segundo a justificativa, a Semana do Aleitamento Materno era comemorada pelo Ministério da Saúde entre os dias 1 e 7 de agosto, quando da promulgação da lei; a partir de 2001, o Ministério passou a comemorar essa Semana na primeira semana de outubro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/05/02

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões
Pareceres (Pá. 0506, 04, 03
publicados no DOM de 23 / maio 2002
página(s) 76, coluna 2ª e 3ª
conforme art. 22 § 1º, do RJ.
(Cont. 1001) 088

RECEBIDO EM LEG3

EM 24 / 05 / 02

ÀS 11h45 A.

A Leg. 3

Em, 24 / 05 / 02

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

[Assinatura]

Sra. Liliana,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

11/6/2002

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

11/6/2002

[Assinatura]
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV

SEQUE me juntado — nesla data
documento 4 e papel de informação
rubricado 4 sob folha 4 n.º 09113

Em 28 / 06 / 02 /

[Assinatura]
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica



Folha Nº. 09	do proc.
Nº. 01-595	de 1901
O funcionário	0

ROSAMARY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de junho de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0362/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 11 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 595/01, de autoria do Vereador Carlos Neder, que altera redação do artigo 1º da Lei nº 12.570, de 05.03.98.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/lmb



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 595/01). (Ver. Carlos Neder - PT). Altera redação do artigo 1º da Lei nº 12.570, de 05.03.98. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 12.570, de 05.03.98, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente de 1 a 7 de outubro.". Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV
Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-E", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu,

ASSATO
Assistente de Chefe Técnica
Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi.

São Paulo, 11 de junho de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV

Visto, MARIA TEREZINHA FARAGUTI CERNARELLI
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo

Paulo.

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.



Folha Nº	11	do proc.
Nº	01-595	de 1801
O funcionário	ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.342 DE 24 DE JUNHO DE 2002.

Altera redação do artigo 1º da Lei nº 12.570, de 05.03.98.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 12.570, de 05.03.98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente de 1 a 7 de outubro.”.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de junho de 2002.

O Presidente,

nl
JCSS/lmb



Folha Nº. 12 do proc.
Nº. 01-595 de 1801
O funcionário C

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de junho de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 362, de 18/06/2002, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 595/01, de autoria do Vereador Carlos Neder (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

Eliete C. Pinha
Oficial de Gabinete 20/06/02
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

13 ✓

do processo n°

01-595

de 20

01

28/06/02

(a)

[Handwritten signature]

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI N° 13.382, DE 27 DE JUNHO DE 2002

(Projeto de Lei n° 595/01, do Vereador Carlos Neder - PL)

Altera redação do artigo 1° da Lei n° 12.570, de 05.03.98.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84, do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 12.570, de 05.03.98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente de 1 a 7 de outubro."

Art. 2° - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2002, 449° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 28 06 2002

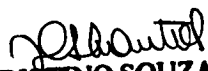
pagina 01 1º

Conferido:

[Handwritten signature]

Ao
DT.94
Sra. Chefe,

Para arquivar.
Em, 28.06.2002.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>13</u> fls.
Arquivo em	<u>28.06.2002</u>
O Func.	<u>JOSÉ ROBERTO FERREIRA</u> Assistente Parlamentar - nº 100 703

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)